



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP: 68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2021/SEMAD/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/SEMAD/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SEMAD/SEMPOF/SEMG/SEURBI/SEMPAR, E A EMPRESA G. M. M. DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 31.436.019/0001-09.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA por meio da Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jaime Barbosa da Silva - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000

CONTRATADA

Empresa G M M DE AZEVEDO – ME, com sede na Rua Justo Chermont, 228, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Glauber Maia Marinho de Azevedo (representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº 2789002-SSP/PA e do CPF no 426.708.292-87, E-mail: glauberazevedo@hotmail.com / Tel: (93) 99139-8090.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021/SEMAD/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que assinam e mutuamente se outorgam:

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoamad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

1 – DA LEGISLAÇÃO

1.1. As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021/SEMAD/PMO e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada para aquisição de lanches e refeições em atendimento às demandas das secretarias municipais de Óbidos/PA.

3 - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 29.206,74 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro reais), referente aos quantitativos, solicitados pela SEMAD e valores conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Menor valor | Valor Total |
|------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 1 | Suco natura de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, graviola ou acerola). | Litro | 160 | R\$ 3,80 | R\$ 608,00 |
| 2 | Café quente (adocicado ou não) | Litro | 160 | R\$ 6,00 | R\$ 960,00 |
| 3 | Leite quente | Litro | 160 | R\$ 6,00 | R\$ 960,00 |
| 4 | Chá quente (variados), (adocicado ou não). | Litro | 160 | R\$ 6,00 | R\$ 960,00 |
| 5 | Chocolate quente (adocicado ou não) | Litro | 160 | R\$ 6,50 | R\$ 1.040,00 |
| 6 | Kit contendo: 1 Pão Francês recheado queijo e presunto; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito Cream Cracker e 150 de farofa de Piracuí. | Kit. | 1005 | R\$ 6,50 | R\$ 6.532,50 |
| 7 | Kit contendo: 1 Pão Francês recheado com manteiga; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito doce e 150 da farofa de Piracuí. | kit | 1005 | R\$ 3,00 | R\$ 3.015,00 |
| 8 | Salada de Fruta 200 ml | Unid. | 360 | R\$ 3,00 | R\$ 1.080,00 |

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 9 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: Carne assada , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |
| 10 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: frango assado , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |
| 11 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: peixe frito , uma porção de Arroz, salada, farofa e vinagrete. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |
| 12 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: assado de panela , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |
| 13 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de carne , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |
| 14 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: misto (calabresa, salsicha, carne, e verduras), uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |
| 15 | Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de frango , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa. | Unid. | 134 | R\$ 14,98 | R\$ 2.007,32 |

VALOR TOTAL - R\$ 29.206,74

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste termo, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

- 1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 009 Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
- 1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 010 Manutenção das Atividades da SEMPOF
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
- 1212 – Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 008 Manutenção das Atividades da SEMG
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
- 1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.008.2.013 – Manutenção das Atividades da SEURBI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 024 Manutenção das Atividades da SEMPAP
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
- 1111 – Gabinete do Prefeito

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

14 182 0008 2.007 – Manutenção da Defesa Civil Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. O pagamento do contratado será efetuado, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária da contratada.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos - PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. O Município de Óbidos - PA poderá exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos - PA, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. O Município de Óbidos - PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto contratado, sendo que estes deverão ser entregues conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 5.11. O gestor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.15. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.16. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - IGP ou outro que vier a substituí-lo, observado os limites legais.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este contrato.

6.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditivo, nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e deste contrato, a cada solicitação das Secretarias nos prazos estipulados por cada Secretaria.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome de cada Secretaria solicitante de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao município de Óbidos/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste termo, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos;
- h) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste termo.
- i) A contratada deverá entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das Secretarias, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.
- j) A contratada deverá fornecer as refeições em estado bom para consumo.
- k) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo imediato, contados do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- l) A contratada deverá manter o local de preparo dos alimentos em perfeitas condições de higiene e uso.
- m) A contratada deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder à fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta contratação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do Contrato e do fornecimento conforme Portaria nº: 255/2021-PMO/SEMAD, de 24 de fevereiro de 2021 serão as seguintes servidoras:

Sr. **RUI FERREIRA LIMA**, portador do CPF nº 472.890.822-49 e RG nº 9159823- PC/PA, servidor público EFETIVO nomeado pelo Decreto 666/2012-PMO, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, escolaridade Nível Médio Completo.

Sr. **WALMIR CARDOSO PINTO**, portador do CPF nº 403.489.382-68 e RG nº 1363229 - PC/PA 2ª VIA, servidor público Comissionado nomeado pelo Decreto 030/2021-PMO, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, escolaridade Nível Médio Completo.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com **30 (Trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências

10.10. O Município de Óbidos/Secretarias será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

11.1. As condições de entrega dos lanches e refeições serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar os lanches e refeições na sede das Secretarias ou no local indicado pelas Secretarias na Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, nos prazos e horários das 07:00 às 14:00, nos dias de segunda a sexta, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

11.3. Após a entrega dos lanches e refeições pelo (s) prestador(es) o Município por meio das secretarias, procederá de imediato análise e verificações do referido objeto. A partir das verificações, satisfeitas todas as condições, o Município por intermédio das secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

11.4. Os objetos deste termo serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta e no contrato;
- b) **Definitivamente**, após à verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do TR, da Proposta e do contrato, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto contratado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** imediatamente para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR) o mais breve possível, ao ponto de não prejudicar a **CONTRATANTE**;
- d) O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10.5 deste contrato, através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A contratada poderá ter seu contrato cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições do contrato;

12.2.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

12.2.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria, sem justificativa aceitável;

12.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.5. Tiver presentes razões de interesse público;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

12.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos – PA;

12.4. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Termo, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos, quando:

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido;

e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;

b) Amigável, por acordo entre as partes; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº. 002/2021/SEMAD/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 02/03/2021 à 04/10/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmose.mad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 02 de março de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA

Prefeito do Município de Óbidos/PA

CONTRATANTE


G M M DE AZEVEDO – ME

CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09,

Glauber Maia Marinho de Azevedo (representante legal)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Xuxi de Sa Carvalho Alipio CPF: 055.323.334-32

Nome: Ana celina Farias Alves CPF: 884.469.562-68